



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0051360-05.2017.8.16.6000

<b>ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA</b>
ORDEM DE SERVIÇO N° 49/2017
COMARCA: TELÊMACO BORBA
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 07/08/2017
<b>EQUIPE CORRECCIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL</b>
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZES AUXILIARES: <ul style="list-style-type: none"><li>- Dra. Lidiane Rafaela Araujo Martins</li><li>- Dr. Lucas Martins de Toledo</li><li>- Dr. Luiz Gustavo Fabris</li><li>- Dr. Marcos Vinicius Christo</li><li>- Dr. Mário Dittrich Bilieri</li><li>- Dr. Rafael Araujo Campelo</li><li>- Dr. Sérgio Luiz Kreuz</li><li>- Dr. Wilson José de Freitas Junior</li></ul>
ASSESSORES CORRECCIONAIS: <ul style="list-style-type: none"><li>- Caio Cassou Junior</li><li>- Danilo Henrique de Oliveira</li><li>- Eduardo Bueno de Oliveira</li><li>- Hélcio José Vidotti</li><li>- Jorge Luiz Gomes Macedo</li><li>- Luiz Fernando Altheia Molinari</li><li>- Rafael Antonio de Albuquerque</li><li>- Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro</li></ul>
<b>JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM</b>
Dr. PAULO FABRICIO CAMARGO
<b>AGENTE DELEGADO (A)</b>
Titular: Marcia Regina de Oliveira Loyola
Telefone: (42) 3272-2736



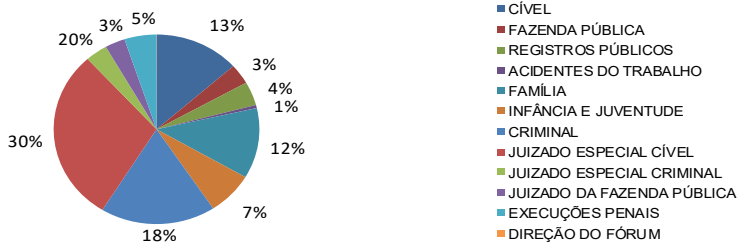
# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0051360-05.2017.8.16.6000

## DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

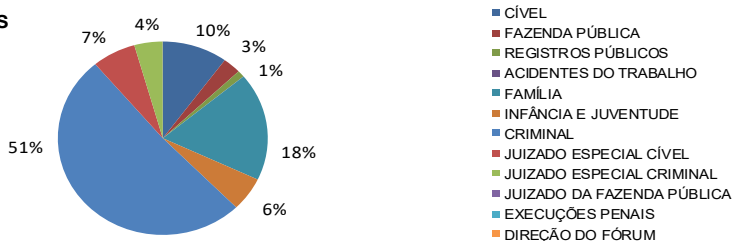
DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	898	953	836	365	3052	72,72
FAZENDA PÚBLICA	273	214	247	48	782	18,63
REGISTROS PÚBLICOS	682	75	93	72	922	21,97
ACIDENTES DO TRABALHO	29	37	23	30	119	2,84
FAMÍLIA	738	703	795	502	2738	65,24
INFÂNCIA E JUVENTUDE	362	491	539	273	1665	39,67
CRIMINAL	998	1466	1012	648	4124	98,27
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1743	2499	1668	807	6717	160,06
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	229	244	195	127	795	18,94
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	10	73	487	149	719	17,13
EXECUÇÕES PENASIS	322	341	311	169	1143	27,24
DIREÇÃO DO FÓRUM	7	0	0	0	7	0,17
<b>TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL</b>	<b>6291</b>	<b>7096</b>	<b>6206</b>	<b>3190</b>	<b>22783</b>	<b>542,88</b>

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL



DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	166	142	129	63	500	11,91
FAZENDA PÚBLICA	74	22	29	14	139	3,31
REGISTROS PÚBLICOS	14	19	16	6	55	1,31
ACIDENTES DO TRABALHO	0	1	0	0	1	0,02
FAMÍLIA	272	274	240	112	898	21,40
INFÂNCIA E JUVENTUDE	63	72	93	53	281	6,70
CRIMINAL	576	680	811	480	2547	60,69
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	66	103	102	64	335	7,98
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	57	69	70	21	217	5,17
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	1	1	0,02
EXECUÇÕES PENASIS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS</b>	<b>1288</b>	<b>1382</b>	<b>1490</b>	<b>814</b>	<b>4974</b>	<b>118,52</b>

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



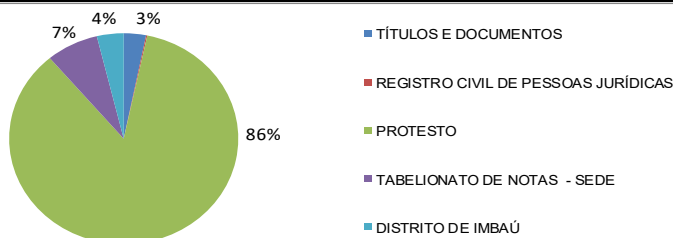


# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0051360-05.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	438	466	444	277	1625	38,72
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	17	24	30	17	88	2,10
PROTESTO	13060	13410	12275	5528	44273	1054,96
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	1040	1170	1106	505	3821	91,05
DISTRITO DE IMBAÚ	684	591	490	190	1955	46,58
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>15239</b>	<b>15661</b>	<b>14345</b>	<b>6517</b>	<b>51762</b>	<b>1233,41</b>

## DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	134,09	72,72	-46%
FAZENDA PÚBLICA	65,81	18,63	-72%
REGISTROS PÚBLICOS	25,23	21,97	-13%
ACIDENTES DO TRABALHO	2,98	2,84	-5%
FAMÍLIA	73,40	65,24	-11%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	24,00	39,67	65%
CRIMINAL	82,72	98,27	19%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	180,77	160,06	-11%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	28,72	18,94	-34%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,49	17,13	3396%
EXECUÇÕES PENAIS	31,44	27,24	-13%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,37	0,17	-55%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	18,72	11,91	-36%
FAZENDA PÚBLICA	2,35	3,31	41%
REGISTROS PÚBLICOS	0,23	1,31	470%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,02	0%
FAMÍLIA	19,53	21,40	10%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	4,09	6,70	64%
CRIMINAL	53,67	60,69	13%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4,63	7,98	72%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	2,95	5,17	75%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,02	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	0,00	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	56,14	38,72	-31%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	2,67	2,10	-21%
PROTESTO	1534,98	1054,96	-31%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	100,77	91,05	-10%
DISTRITO DE IMBAÚ	60,84	46,58	-23%

## DADOS DO FUNARPEN



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0051360-05.2017.8.16.6000

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
<b>Amarelo Único</b>	0	<b>Amarelo Único</b>	0
Selo Digital do Distribuidor	14000	Selo Digital do Distribuidor	15000
Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	1100	Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	1000

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
<b>Amarelo Único</b>	0	<b>Amarelo Único</b>	0
Selo Digital do Distribuidor	14500	Selo Digital do Distribuidor	7000
Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
<b>2013   DEZEMBRO</b>	<b>FALTA ENVIAR</b>
<b>2015   FEVEREIRO</b>	<b>FALTA ENVIAR</b>

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

	SIM	NÃO
<b>1.</b> Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
<b>Constatações e determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.</li></ul>		



**LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL**

**ADENDO 3C**

	SIM	NÃO
1.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
<b>Constatações e Determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.</li></ul>		

**DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES**

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0051360-05.2017.8.16.6000

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

### RECOMENDAÇÕES

#### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0051360-05.2017.8.16.6000

e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

	SIM	NÃO
<b>3.1</b> Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		



**3.2** O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?

--	--

## RECOMENDAÇÕES

--

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

**4.1** Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos

SIM	NÃO





# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0051360-05.2017.8.16.6000

termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?

4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?

4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?

## RECOMENDAÇÕES

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao



tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.
2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.
3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.
2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.
3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas



# Corregedoria-Geral da Justiça

**SEI nº 0051360-05.2017.8.16.6000**

apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça